

**EDITAL N° 001/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010
CONCESSÃO DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS, LEI MUNICIPAL N. 5.517/2008**

A Fesurv – Universidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições estatutárias, através de seu Comitê Gestor de Bolsas e Descontos torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei n° 5.517/2008 e regulamento aprovado pela Reitoria.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O presente edital tem como objeto o ingresso dos estudantes da Fesurv – Universidade de Rio Verde no Programa de Bolsas Universitárias, compreendendo as modalidades de Bolsa Social e Bolsa-Atividade.

1.2 - A Bolsa Social I destina-se a alunos assíduos e regularmente matriculados na Fesurv – Universidade de Rio Verde, para auxílio no custeio de seus estudos, visando o acesso ao Ensino Superior a estudantes de classes sociais menos abastadas, incentivando-os a continuarem seus estudos.

1.3 - A Bolsa Social II, destina-se a alunos assíduos e regularmente matriculados na Fesurv que prestarão 4 horas diárias de serviços na Fesurv – Universidade de Rio Verde.

1.4 - A Bolsa Social III, destina-se a alunos assíduos e regularmente matriculados na Fesurv que prestarão 8 horas diárias de serviços na Fesurv – Universidade de Rio Verde.

1.5– As Bolsas-Atividade, destinam-se a alunos que realizam ou participam de alguma das atividades da Fesurv – Universidade de Rio Verde assim definidas:

I – Coral Universitário;

II – Projetos sociais devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Acadêmicos.

1.6— É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, bem como o conhecimento do Regulamento para Concessão de Bolsas Universitárias e da Lei n° 5.517/2008, que dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária/Fesurv.

1.7– A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (matrícula) ser paga integralmente pelo estudante beneficiário.

1.8– Caso o aluno não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária a qualquer momento a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.9– O aluno beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Fesurv – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto por pontualidade.

2 – DAS VAGAS

2.1 – São previstas a seleção de 333 (trezentos e trinta e três) bolsistas, durante o 2º semestre do ano de 2010, a seguir especificadas:

BOLSA SOCIAL I (212 bolsas)

35 (trinta e cinco) bolsas no valor máximo de R\$ 300,00;

177 (cento e setenta e sete) bolsas no valor máximo de R\$ 150,00;

BOLSA-SOCIAL II e III – (100 bolsas), sendo:

86 (oitenta e seis) bolsas no valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

14 (quatorze) bolsas no valor máximo de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

BOLSA-ATIVIDADE (21 bolsas)

Bolsa-Atividade Coral – (21 bolsas), sendo:

21 (vinte e uma) bolsas no valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.2 – A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) da mensalidade do aluno.

3 – DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas na Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Fesurv – Universidade de Rio Verde, de segunda a sexta-feira, no horário das **08 às 11** horas e das **19 às 22** horas.

3.2 – As inscrições serão realizadas no período de 15 de junho a 16 de agosto de 2010.

3.3 – O candidato à Bolsa Social deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Fesurv – Universidade de Rio Verde e ter sido admitido através de concurso vestibular;
- c) não possuir diploma de curso superior e nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- d) ser economicamente carente, conforme critérios a serem definidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos;
- e) ter bom desempenho acadêmico;
- f) apresentar toda a documentação exigida no item 4;
- g) não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Fesurv – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto por pontualidade;
- h) não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- i) não possuir débitos perante a Fesurv – Universidade de Rio Verde.
- j) Candidato a Bolsa Social I e II deve apresentar compatibilidade de horário.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 – Dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação da última eleição, Carteira de Trabalho, Comprovante de Renda atualizado e Certidão de Casamento, se casado.

4.1.2 – Dos membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos: Certidão de Nascimento e, caso o menor não seja filho legítimo de alguns dos membros cadastrados, apresentar Termo de Guarda expedido pelo Juiz.

4.1.3 – Do estudante bolsista:

- a) Comprovante de matrícula no semestre da oferta da bolsa;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I desse edital, caso a inscrição se destine à Bolsa Social;
- d) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação da última eleição, Carteira de Reservista e Carteira de Trabalho;
- e) Comprovante de renda atualizado do aluno e de todos os membros do grupo familiar;
- f) Certidão de casamento, se casado;
- g) Declaração de disponibilidade de tempo para execução da prestação de serviços, quando se tratar da Bolsa Social I e II.

4.2 – Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá duas etapas:

I – Primeira etapa: análise dos documentos previstos para seleção do programa e ainda das condições enumeradas no item 3.3 deste edital, bem como entrevista com os inscritos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

II – Segunda etapa: Verificação da existência de recursos financeiros disponíveis para concessão das Bolsas.

5.2 – O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos se reserva no direito de realizar visitas domiciliares a fim de comprovar a documentação apresentada.

5.3 – Para o Programa Bolsa Social deverão ser observados a avaliação do índice de carência econômico-financeira, a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição, a frequência e o aproveitamento escolar, sendo realizada ainda um entrevista com o estudante inscrito.

5.1.1 - Para aferição do índice de carência econômico-financeira será obedecida a seguinte fórmula: $ISE = (RB \times M \times DC \times IESP) / GF$, onde:

a) ISE = Indicador Socioeconômico;

b) RB = renda bruta mensal familiar, expressa em salários mínimos;

c) M = Moradia: Própria/cedida = 1; Não própria (alugada/financiada/outros) = 0,4;

d) DC = Doença crônica (existe no grupo familiar = 0,8; não existe = 1);

e) IESP = Instituição de Ensino Superior Paga (além do candidato, existe algum membro do grupo familiar que estuda, sem bolsa, em IES paga = 0,8; somente o candidato estuda em IES paga = 1);

f) GF = grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

5.2 – O Indicador Socioeconômico (ISE) que determina o valor numérico do grau de vulnerabilidade social terá a seguinte escala de faixas de concessão de bolsas de estudos:

a) ISE igual ou inferior a 0,65: de R\$ 300,00 (trezentos reais);

b) ISE superior a 0,65 e inferior a 2,00: de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

c) ISE igual ou superior a 2,00: indeferimento de concessão;

5.2.1 – O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, ao comprovar carências não previstas no ISE poderá aplicar um Índice de Correção de 0,3 até 0,7.

5.3 - Para a seleção do aluno inscrito no Programa Bolsa-Atividade será observada a admissão em qualquer das atividades previstas no item 1.3, o que ocorrerá após o

mesmo ser submetido à Processo Seletivo próprio realizado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis a qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, que autorizará o benefício.

5.4 – Em caso de empate entre os candidatos serão observados os seguintes dados:

- a) arrimo de família casado ou não;
- b) que tenha membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos na renda familiar;
- c) matriculado em cursos na área educacional, de saúde ou de agricultura/pecuária;
- d) órfão.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, nos murais da FESURV – Universidade de Rio Verde e em seu endereço eletrônico: www.fesurv.br, no dia 26 de agosto de 2010.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A duração do benefício de que trata esse edital será de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por igual período ou interrompido, caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

7.2 – O aluno reprovado por falta ou nota, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.

7.3 - Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

7.4 - Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção das bolsas, o agente do ilícito praticado incorrerá nas penas previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da Fesurv – Universidade de Rio Verde.

7.6 - Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados na página da FESURV: www.fesurv.br

7.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, junho de 2010.

A handwritten signature in black ink, consisting of the letters 'C.R.S.' in a stylized, cursive font, enclosed within a circular scribble.

Prof. Carmo dos Reis de Sousa
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis
Fesurv – Universidade de Rio Verde